



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | INDICAÇÃO                                    | Nº 5091/18 |
| AUTOR: DEPUTADO LÉO MORAES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |            |
| <p>INDICA ao Poder Executivo Estadual de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER-RO), a necessidade de solicitar com urgência uma Força Tarefa por meio do “Projeto Cidade Limpa” nas vias urbana do Distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré-RO.</p> <p>O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, INDICA ao Governo do Estado, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de realizar por meio do “Projeto Cidade Limpa” a Limpeza e Cascalhamento nas vias urbanas do Distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré-RO.</p> <p>Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2018.</p> <p><b>Léo Moraes</b><br/>Deputado Estadual</p> |                                              |            |

ENCAMINHADA NOS  
TERMOS DO § 2º DO  
ARTIGO 188 DO  
REGIMENTO INTERNO  
11 MAIO 2018  
Carlos Alberto Martins Manvailer  
Secretário Legislativo  
Ato nº 005/2012/SRH/ASB/P/AL





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

| PROTOCOLO |  | INDICAÇÃO | Nº |
|-----------|--|-----------|----|
|           |  |           |    |

AUTOR: DEPUTADO LÉO MORAES

### JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras parlamentares,

A presente Proposição, visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte dos moradores do Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao município de Nova Mamoré. Ademais, toda população do Distrito sofre por demais com a falta de manutenção das vias e avenidas do Distrito. São medidas necessárias, tendo em vista o estado precário das vias e ruas da comunidade ora mencionado. A reivindicação ora apresentada reflete o anseio de todos os usuários que necessitam trefegar diariamente pelas Ruas e avenidas do Distrito.

Diante do exposto, solicitamos a Mesa Diretora especial atenção ao pleito, pedindo desde já o seu encaminhamento aos órgãos acima mencionado.

